



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Estudos Técnicos Nº 49 - TRE/PRESI/DG/SAOF/COCONP/SELIC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

Tratam os presentes autos de aquisição de material de consumo (açúcar, café, adoçante, vasilhame de água mineral, copo descartável, papel reciclado e pano de chão) para reposição do estoque do TRE-PI.

A presente aquisição destina-se a suprir a demanda deste Tribunal, para atender às necessidades decorrentes do processo eleitoral 2020 e as necessidades ordinárias do ano corrente, conforme levantamento realizado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP.

Optou-se por agregar as demandas ordinárias e de eleição, em razão do princípio da eficiência e economicidade, visando a vantajosidade da economia de escala para o Órgão, ao se buscar registrar um quantitativo maior, reduzindo-se o custo médio dos produtos demandados, além de garantir a celeridade e antecipação dos processos para aquisições essenciais para o período eleitoral vindouro.

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Os requisitos técnicos de cada item serão descritos no Termo de Referência.

3. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí adota critérios de SUSTENTABILIDADE nas suas aquisições, conforme descrito no Termo de Referência.

- a) Todos os produtos devem ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, preferencialmente em caixas de papelão ou de plástico à base de etanol de cana-de-açúcar, os calços de EPS (isopor), reciclados ou recicláveis.
- b) Os bens descritos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado ou reciclável, atóxico, biodegradável e/ou de fontes renováveis conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - NBR – 15448-1 e 15448-2.
- c) Os bens não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os itens que compõem este processo de aquisição são bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Termo de Referência, com diversos fornecedores em todo território brasileiro.

Na pesquisa de preços realizada foram utilizados preços contratados por outros órgãos, obtidos através do Painel de Preços do Governo Federal e pesquisa em sites de comércio eletrônico.

Todos os itens serão destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução indicada é a realização de licitação via Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 10.024 de 2019, justificando assim a utilização do Pregão Eletrônico

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados foram estabelecidos na planilha Doc. SEI nº 1072400, como forma de atender diversas unidades que compõem este Regional, bem como em atendimento a pedido encaminhado pela Seção de Almoxarifado e Patrimônio – SEALP, doc. SEI nº 1073038.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da presente contratação importa a quantia de **R\$ 145.093,50 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e cinquenta centavos)**, conforme planilha anexa aos autos (doc. SEI nº 1084107).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	AÇÚCAR CRISTAL	QUILOGRAMA	4.200	3,11	13.062,00
2	CAFÉ SUPERIOR	PACOTE DE 500G	3.000	11,89	35.670,00
3	ADOÇANTE LÍQUIDO	FRASCO	250	12,27	3.067,50
4	VASILHAME DE 20 LITROS PARA ÁGUA MINERAL	UNIDADE	200	19,57	3.914,00
5	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 200 ML	CENTO	6.000	4,57	27.420,00

6	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ	CENTO	1.000	2,90	2.900,00
7	PAPEL FORMATO A4 RECICLADO	RESMA	2.000	24,31	48.620,00
8	PANO PARA LIMPAR CHÃO	UNIDADE	3.000	3,48	10.440,00
TOTAL (R\$)					145.093,50

8. JUSTIFICATIVA PARA O (NÃO) PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando que os itens são interdependentes, não haverá agrupamento em lotes dos itens. Assim, a sugestão é que a aquisição através de PREGÃO, na forma Eletrônica, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado neste processo de aquisição.

10. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento destinado ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí ou a ele provisionados na Proposta Orçamentária 2020, considerando autorização do Exmo. Des. Presidente (evento 0958679), Processo SEI nº 0008474-11.2020.6.18.8000.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios esperados para o cumprimento desta proposta são:

- melhoria e adequação dos insumos de trabalho;
- prover o TRE-PI de materiais necessários dando maior agilidade na execução das atividades administrativas;
- economia com racionalização dos recursos disponíveis;
- gerenciamento eficiente dos recursos disponíveis;
- atender às demandas das várias unidades administrativas;
- diminuir adesão a atas externas.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Nenhuma providência, incluindo serviços ou ambiental, será necessária para a celebração dos contratos decorrentes das aquisições.

13. VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Considerando todo o exposto, há de se reconhecer que a contratação pretendida é perfeitamente viável, visto que há um alinhamento entre as necessidades de investimentos e o aprimoramento da gestão orçamentária e financeira.

Assim, concluímos pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO PRETENDIDA.

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
Seção de Licitações e Contratações

Sidnei Antunes Ribeiro
Coordenador de Contratações e Patrimônio, substituto

Em 12 de outubro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 12/10/2020, às 17:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1083858** e o código CRC **5EE664C6**.